



Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez

13 de julho
**13 de
julho**

Este manual contém procedimentos de Gerenciamento de Risco de Liquidez adotados pela JPP Gestão de Recursos Ltda.

**Controles
Internos**

Versão: 3

ÍNDICE

I - OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	3
II - REGRAS GERAIS	3
1. Responsabilidade	3
2. Estrutura Funcional.....	5
3. Política de Gestão do Risco de Liquidez.....	6
III - COMITÊ DE RISCO DE LIQUIDEZ.....	10
IV - METODOLOGIA DO PROCESSO	12
1. Ativos dos Fundos regidos pela ICVM 555.....	14
2. Ativos Depositados em Margem.....	14
3. Passivo dos Fundos regidos pela ICVM 555.....	15
V – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

I - OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O objetivo deste Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez (“Manual”) é estabelecer e apresentar a metodologia utilizada pela JPP Gestão de Recursos Ltda (“JPP” ou “Gestora”), bem como as responsabilidades pelo seu correto funcionamento, de acordo com a regulamentação e autorregulamentação vigentes.

Este Manual se aplica aos fundos de investimento geridos pela JPP regidos pela Instrução editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“ICVM 555”), destinados a investidores exclusivos, constituídos sob a forma de condomínio aberto.

II - REGRAS GERAIS

1. Responsabilidade

A área de risco da JPP, sob a responsabilidade da Diretoria de Risco, é responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez das carteiras dos fundos e por identificar, medir, monitorar e controlar a exposição aos riscos de liquidez, bem como por zelar pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez dos fundos, conforme detalhamento de atribuições adiante. O monitoramento é realizado, substancialmente, por meio de controle diário do nocional, que é instrumentalizado mediante planilhas proprietárias desenvolvidas pela JPP, bem como por intermédio das informações fornecidas pelo administrador fiduciário pertinentes ao gerenciamento de riscos, as quais são geradas pelos seus sistemas, tais como, sem se limitar: VaR e *Stress Test*.

Não obstante, cabe também ao gestor responsável adotar todo o cuidado e diligência no controle da liquidez dos fundos, sempre buscando manter a liquidez dos ativos que compõem os fundos adequados ao prazo de cotização dos regates dos mesmos, sem prejuízo do monitoramento/controle do gerenciamento do risco de liquidez realizado pela área de risco e *compliance* da JPP, sob a responsabilidade da Diretoria de Risco.

Sendo assim, são competências da Diretoria de Risco, representada pela Diretora de *Compliance*, Risco e PLD (“Diretora de Risco”), em matérias envolvendo gestão de riscos, além daquelas descritas neste Manual:

- a) Implementar a política de gestão de riscos, procedimentos e executando os procedimentos definidos;

- b) Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco, revisando-os periodicamente;
- c) Apontar desenquadramentos;
- d) Coordenar os recursos da área de risco e de *compliance*;
- e) Realizar testes de aderência às metodologias dos riscos com periodicidade não superior a 12 (doze) meses;
- f) Efetuar a revisão das metodologias dos riscos com periodicidade não superior a 24 (vinte quatro) meses;
- g) Monitorar continuamente os riscos aos quais os veículos de investimentos estão expostos a elaborar relatório de monitoramento que contenha os veículos de investimento que tiveram seus limites de risco excedidos;
- h) Fiscalizar e monitorar os terceiros contratados para monitorar os riscos inerentes a cada carteira de valores mobiliários, se aplicável;
- i) Manter em seus registros os documentos obrigatórios, na forma dos normativos da CVM e da autorregulação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- j) Realizar testes de aderência às metodologias, quando aplicável, ao menos anualmente; e
- k) Produzir relatórios de risco e levá-los ao diretor de gestão.

O Comitê de Risco e *Compliance*, por sua vez, é responsável por:

- a) Adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos;
- b) Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos;
- c) Fechamento dos fundos de investimentos para resgate; e
- d) Convocação de uma assembleia de cotistas para deliberar eventuais planos específicos de adequação do fundo à situação especial de iliquidez, bem como procedimentos de resgate em ativos, cisão ou liquidação do fundo que, porventura, se façam oportunos.

O Comitê de Risco e *Compliance* e a Diretoria de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer colaborador, incluindo os sócios, diretores, funcionários, estagiários e aprendizes que, em caráter temporário ou definitivo, mantenha vínculo contratual com a JPP (“Colaboradores”).

Exceto se previsto expressamente de modo diverso em casos específicos, as decisões finais no que se refere a assuntos relacionados à gestão de risco de liquidez serão sempre tomadas pela Diretora de Risco, que deverá formalizar tais decisões. As decisões referentes à gestão de liquidez se baseiam no monitoramento diário do nocional das carteiras, através de planilhas proprietárias desenvolvidas pela JPP, bem como por intermédio das informações fornecidas pelo administrador fiduciário pertinentes ao gerenciamento de riscos, as quais são geradas pelos seus sistemas, tais como, sem se limitar: VaR e *Stress Test*.

2. Estrutura Funcional

Atualmente, a JPP, considerando o seu escopo de atuação e porte, conta com 2 (dois) profissionais dedicados às atividades de gerenciamento de risco de liquidez. Os profissionais integrantes da área risco e *compliance* da JPP possuem sólida experiência no mercado, sendo que: (i) 1 (um) profissional na função na instituição há mais de 3 (três) anos, e mais de 5 (cinco) no mercado; e (ii) o outro profissional atua há mais de 1 (um) ano na JPP e no mercado. Adicionalmente, a JPP conta com um Comitê de Risco e *Compliance*, nos termos descritos em seção específica.

Conforme mencionado anteriormente, a área de risco da JPP, sob a responsabilidade da Diretoria de Risco, é responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez das carteiras dos fundos e por identificar, medir, monitorar e controlar a exposição aos riscos de liquidez, bem como por zelar pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez dos fundos.

Não obstante, cabe também ao gestor responsável adotar todo o cuidado e diligência no controle da liquidez dos fundos, sempre buscando manter a liquidez dos ativos que compõem os fundos adequados ao prazo de cotização dos regates dos mesmos, sem prejuízo do monitoramento/controle do gerenciamento do risco de liquidez realizado pela área de risco e *compliance* da JPP, sob a responsabilidade da Diretoria de Risco.

Sendo assim, conforme mencionado anteriormente, são competências da Diretoria de Risco, representada pela Diretora de Risco, em matérias envolvendo gestão de riscos, além daquelas descritas neste Manual:

- a) Implementar a política de gestão de riscos, procedimentos e executando os procedimentos definidos;
- b) Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco, revisando-os periodicamente;
- c) Apontar desenquadramentos;
- d) Coordenar os recursos da área de risco e de *compliance*;
- e) Realizar testes de aderência às metodologias dos riscos com periodicidade não superior a 12 (doze) meses;
- f) Efetuar a revisão das metodologias dos riscos com periodicidade não superior a 24 (vinte quatro) meses;
- g) Monitorar continuamente os riscos aos quais os veículos de investimentos estão expostos a elaborar relatório de monitoramento que contenha os veículos de investimento que tiveram seus limites de risco excedidos;

- h) Fiscalizar e monitorar os terceiros contratados para monitorar os riscos inerentes a cada carteira de valores mobiliários, se aplicável;
- i) Manter em seus registros os documentos obrigatórios, na forma dos normativos da CVM e da autorregulação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- j) Realizar testes de aderência às metodologias, quando aplicável, ao menos anualmente; e
- k) Produzir relatórios de risco e levá-los ao diretor de gestão.

O Comitê de Risco e *Compliance*, por sua vez, é responsável por:

- e) Adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos;
- f) Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos;
- g) Fechamento dos fundos de investimentos para resgate; e
- h) Convocação de uma assembleia de cotistas para deliberar eventuais planos específicos de adequação do fundo à situação especial de iliquidez, bem como procedimentos de resgate em ativos, cisão ou liquidação do fundo que, porventura, se façam oportunos.

A Diretora de Risco deve elaborar relatórios com periodicidade mínima semestral, em que estejam contidos os veículos de investimento que tiveram seus limites de risco excedidos, sendo o relatório emitido na mesma periodicidade, através de e-mail – com confirmação de recebimento – aos demais diretores e sócios da JPP, para ciência e acompanhamento.

Em que pese o disposto neste Manual, a identificação e o acompanhamento da exposição aos riscos de liquidez devem ser realizados tanto pelo gestor responsável quanto pela área de risco.

O Comitê de Risco e *Compliance* e a Diretoria de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

3. Política de Gestão do Risco de Liquidez

Metodologias:

Adiante, elencaremos, de forma objetiva, as principais metodologias adotadas pela JPP:

- a) Monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos, por meio de controle diário do nocional;
- b) Acompanhamento da exposição aos riscos de liquidez, o qual é conduzido tanto pelo gestor responsável, quanto pela área de risco;
- c) Os eventos internos e externos que influenciam o risco de liquidez são identificados e classificados entre riscos e oportunidades. Essas oportunidades são

canalizadas para os processos de estabelecimento de estratégias da administração ou de seus objetivos;

- d) Testes de estresse;
- e) os riscos são analisados considerando-se a sua probabilidade e impacto como base para determinar o modo pelo qual deverão ser administrados;
- f) Metodologias específicas para determinados ativos investidos, a saber: (a) cotas de fundos de investimento; (b) ações; (c) derivativos de balcão; (d) ativos utilizados como margem, ajustes e garantias; (e) ativos no Exterior.

Sem prejuízo da apresentação objetiva das metodologias acima, a JPP salienta que mensurar risco de mercado é o processo de quantificar a possibilidade de a instituição financeira incorrer em perdas no caso de oscilação das taxas citadas. Nesse sentido, a mensuração de risco de mercado está diretamente relacionada à avaliação dos fatores de risco que impactam os preços dos ativos adquiridos e a quantificação da sua variação no tempo, efeito sobre o preço do ativo e sua correlação com os demais fatores de risco.

Conforme mencionado anteriormente, o monitoramento é realizado, substancialmente, por meio de controle diário do nocional, que é instrumentalizado mediante planilhas proprietárias desenvolvidas pela JPP, bem como por intermédio das informações fornecidas pelo administrador fiduciário pertinentes ao gerenciamento de riscos, as quais são geradas pelos seus sistemas, tais como, sem se limitar: VaR e *Stress Test*.

O VAR visa quantificar o risco do portfólio, levando-se em consideração a volatilidade momentânea do mercado para cada ativo da carteira dos fundos e a diversificação da carteira. O limite de VAR faz com que os fundos geridos permaneçam num patamar de risco compatível com o seu mandato e que as perdas potenciais possam ser absorvidas num horizonte curto.

Os testes de estresse são feitos para evitar que variações anormais de grande amplitude causem perdas que afetem catastróficamente a rentabilidade do fundo. Esses testes serão feitos com cenários de stress.

Por fim, o processo de gerenciamento de risco de liquidez identificará, avaliará, controlará e monitorará os riscos associados às operações realizadas pela JPP:

- a) **Identificação:** os eventos internos e externos que influenciam o Risco de Liquidez são identificados e classificados entre riscos e oportunidades. Essas oportunidades são canalizadas para os processos de estabelecimento de estratégias da administração ou de seus objetivos;

- b) **Avaliação:** os riscos são analisados, considerando-se a sua probabilidade e impacto como base para determinar o modo pelo qual deverão ser administrados;
- c) **Controle:** políticas e procedimentos são estabelecidos e implementados para assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas com eficácia;
- d) **Monitoramento:** é realizado através de atividades gerenciais contínuas ou avaliações independentes ou de ambas as formas.

Estrutura Organizacional e de Governança:

Conforme mencionado anteriormente, atualmente, a JPP, considerando o seu escopo de atuação e porte, conta com 2 (dois) profissionais dedicados às atividades de gerenciamento de risco de liquidez. Os profissionais integrantes da área risco e *compliance* da JPP possuem sólida experiência no mercado, sendo que: (i) 1 (um) profissional na função na instituição há mais de 3 (três) anos, e mais de 5 (cinco) no mercado; e (ii) o outro profissional atua há mais de 1 (um) ano na JPP e no mercado. Adicionalmente, a JPP conta com um Comitê de Risco e *Compliance*, nos termos descritos em seção específica.

Conforme mencionado anteriormente, a área de risco da JPP, sob a responsabilidade da Diretoria de Risco, é responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez das carteiras dos fundos e por identificar, medir, monitorar e controlar a exposição aos riscos de liquidez, bem como por zelar pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez dos fundos.

Não obstante, cabe também ao gestor responsável adotar todo o cuidado e diligência no controle da liquidez dos fundos, sempre buscando manter a liquidez dos ativos que compõem os fundos adequados ao prazo de cotização dos regates dos mesmos, sem prejuízo do monitoramento/controle do gerenciamento do risco de liquidez realizado pela área de risco e *compliance* da JPP, sob a responsabilidade da Diretoria de Risco.

Sendo assim, as competências da Diretoria de Risco, e do Comitê de Risco e *Compliance* podem ser visualizadas neste Manual.

Em que pese o disposto neste Manual, a identificação e o acompanhamento da exposição aos riscos de liquidez devem ser realizados tanto pelo gestor responsável quanto pela área de risco.

O Comitê de Risco e *Compliance* e a Diretoria de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

Controles internos:

Os controles internos são conduzidos pela área de *compliance*, risco e PLD, conforme descrição presente ao longo das políticas internas competentes da JPP.

Disposições Diversas:

A metodologia utilizada para o gerenciamento do risco de liquidez será revisada pela área de *compliance* a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultado no site da instituição por meio do seguinte link: www.jppsa.com.br.

Na hipótese de desenquadramento dos limites de liquidez aplicáveis aos fundos de investimento sob gestão, a Diretoria de Risco deverá iniciar o mais rápido possível o processo de reenquadramento, processo este que não deve superar o prazo de 10 (dez) dias úteis – se estima o prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis para reenquadramento. Este processo poderá ser realizado pela liquidação antecipada de ativos integrantes da carteira, determinação de aumento de posição em ativos de liquidez imediata ou aportes adicionais por parte dos cotistas, observado o disposto em cada regulamento. Exceto se previsto expressamente de modo diverso em casos específicos, as decisões finais no que se refere a assuntos relacionados a risco serão sempre tomadas pela Diretora de Risco, que deverá formalizar tais decisões.

A Gestora adota o procedimento de elaboração do fluxo de caixa diário, composto pelas disponibilidades da carteira própria, em seus respectivos prazos de ocorrência, e os valores esperados para liquidação dos ajustes dos derivativos presentes nas carteiras dos fundos sob gestão.

Os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos de investimento para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes.

Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Ademais, outra metodologia de gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deverá sempre ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado.

Em caso de iliquidez dos ativos que compõem a carteira dos fundos a Diretora de Risco irá ponderar na sua análise de tomada de decisão os seguintes aspectos:

- a) nível de descasamento entre ativos e passivos;
- b) nível de caixa do fundo no momento do evento de iliquidez;
- c) avaliação da liquidez de todos os ativos que compõem a carteira;
- d) prazos de cotização e liquidação dos resgates da carteira dos fundos.

Em casos excepcionais de iliquidez de ativos componentes da carteira dos fundos, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos, a Diretora de Risco deve solicitar ao gestor responsável que peça a Administradora que declare o fechamento para realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral, na forma do regulamento do fundo, para a tomada de uma das seguintes decisões:

- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- Liquidação do fundo.

Em situações especiais caberá a orientação ao gestor responsável a liquidação dos ativos a preços depreciados, com o objetivo de cumprir com as obrigações, podendo conseqüentemente prejudicar a performance dos fundos.

III - COMITÊ DE RISCO DE LIQUIDEZ

O Comitê de Risco e *Compliance* da JPP é formado, no mínimo, pela Diretora de Risco, pelo sócio Diretor Presidente e pelo gestor dos fundos na CVM. Assim, a sua composição terá, no mínimo, 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros.

As reuniões ocorrem mensalmente ou sempre que necessário, a convocação do comitê mensal é de responsabilidade da Diretora de Risco, podendo também a convocação ser feita por qualquer um dos demais integrantes, na identificação de algum conflito de interesse entre a matéria a ser discutida e a função de algum membro.

As decisões devem ser tomadas, preferencialmente, em consenso. Caso não haja uma decisão consensual, a decisão deverá ser tomada por maioria de votos dos participantes do Comitê. Em havendo empate, será conferido exclusivamente à Diretora de Risco o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Todo o processo documentado em Ata e os arquivos mantidos por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

A Diretoria de Risco e a Diretoria de Gestão são responsáveis por elaborar, implementar e seguir o Manual de Gerenciamento de Risco e Liquidez, também revisar, ficando a primeira responsável por registrar o manual junto a ANBIMA.

A Diretoria de Risco também registrará formalmente as decisões tomadas e comunicar ao gestor responsável eventos de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo que comprometam a sua capacidade em honrar eficientemente suas obrigações adotando práticas necessárias à sua realização.

Obedecendo a política de investimento e os limites estabelecidos para cada fundo o gestor responsável deve acompanhar o risco de liquidez através de relatórios recebidos e manter o fundo enquadrado conforme as diretrizes estabelecidas nesse Manual. Também é de responsabilidade do gestor responsável acompanhar o mercado secundário dos ativos de forma a gerir diligentemente as carteiras dos fundos. No caso de novas emissões, considera ativos de risco e características similares para estimar a liquidez do ativo.

A área de *backoffice* encaminha periodicamente ao gestor responsável diversos relatórios dos fundos onde é possível monitorar o caixa, disponibilidades, obrigações, resgates e seus prazos, aplicações, margens depositadas, ativos livres e em garantias, operações feitas no dia e volumes financeiros.

A Diretoria de Risco monitora o cumprimento deste Manual e também de disponibilizar o relatório para as demais áreas, além disso a Diretoria de Risco tem a primazia de ordenar ao gestor responsável a readequação ou o reenquadramento das carteiras dos fundos sempre em consenso com o gestor responsável buscando preservar e compreender a estratégia específica de investimento, mas, tendo o poder de impor a pronta adequação da carteira do fundo.

A JPP Gestão assegura a Diretoria de Risco soberania em relação às matérias relativas à gestão de risco de liquidez, sendo a Diretoria de Risco a responsável final pelo monitoramento e controle de risco de liquidez.

A JPP não vislumbra, em sua estrutura atual, situações envolvendo possíveis conflitos de interesses no âmbito do processo de gestão de risco de liquidez das carteiras dos fundos de investimento sob gestão.

Não obstante, toda e qualquer situação de conflito de interesses envolvendo o processo de gestão de risco de liquidez deverá ser tratada de acordo com as diretrizes presentes na seção “4. Conflitos de Interesse” do Código de Ética e Conduta.

IV - METODOLOGIA DO PROCESSO

A Gestora adota o procedimento de elaboração do fluxo de caixa diário, composto pelas disponibilidades da carteira própria, em seus respectivos prazos de ocorrência, e os valores esperados para liquidação dos ajustes dos derivativos presentes nas carteiras dos fundos sob gestão.

Os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos de investimento para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes.

Todos os resgates são acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Todas as despesas, taxas e encargos de responsabilidade do fundo são provisionados ou diferidos, e para honrar esses valores é mantido o mínimo de 33% do Patrimônio do fundo (principalmente fundo de ações), em investimentos de liquidez imediata.

Na gestão de fundos cujo pagamento de resgates previsto nos respectivos regulamentos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a Gestora observará, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis.

Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos fundos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a Gestora observará, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento. Adicionalmente, a Gestora analisará as janelas intermediárias até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte da análise, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento, quando necessário.

A referida análise se atentará não apenas ao volume de liquidez dos fundos sob gestão, mas também às suas características de produto, dinâmica e comportamento de aplicações e resgates.

Sem prejuízo, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério, realizar análises de liquidez dos ativos detidos pelos fundos sob gestão considerando a perspectiva global de todos os fundos sob sua gestão, visando aferir se a oferta de liquidez do conjunto de ativos que compõem as carteiras de seus fundos é suficiente para fazer face à demanda por liquidez gerada pelo conjunto de cotistas.

Não obstante, considerando um cenário de estresse, os fundos de investimento serão geridos de maneira tal que de 70% (setenta por cento) a 100% (cem por cento) de suas posições, considerando o caixa, e equivalentes de caixa, sejam liquidáveis dentro do prazo de resgate do fundo de investimento. Para o cálculo do tempo de zeragem dos ativos, considera-se que cada ativo investido possui uma liquidez de 1/3 (um terço) de seu volume médio negociado. O volume médio negociado é a média aritmética dos volumes diários negociados nos últimos 66 (sessenta e seis) dias úteis.

A programação de investimento dos fundos determina que a liquidez dos ativos deve respeitar os seguintes parâmetros:

- Limite de Simulação de resgate de 15% (quinze por cento) do patrimônio em um dia considerando a liquidez dos ativos no mercado.
- Limite de Prazo necessário para resgate de 100% (cem por cento) do portfólio.

O horizonte da análise estabelecido neste Manual é compatível com: (i) os prazos de cotização e liquidação de resgates dos fundos sob gestão; (ii) o ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iii) as estratégias seguidas pela área de gestão de recursos da JPP; e (iv) a classe de ativos em que os fundos podem investir.

A JPP não realiza o monitoramento/controlado de risco de liquidez de forma global.

Os procedimentos sumarizados na presente seção garantem tratamento equitativo aos cotistas e o cumprimento das obrigações dos fundos, conforme exigido pela regulamentação e autorregulamentação vigentes.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). A Gestora envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação superior a 25% (vinte e cinco

por cento) do patrimônio líquido do fundo, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados para membros de uma mesma família, quando tal percentual não necessariamente será observado.

Gestão de caixa: (i) a Gestora monitora o fluxo de caixa dos fundos de investimento não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo de 1% (um por cento) do PL, podendo tal percentual sofrer variações de acordo com o comportamento do mercado; (ii) o caixa dos fundos de investimento deve ser investido em ativos de liquidez diária tais como (a) títulos públicos federais e (b) fundos de investimento de renda fixa geridos por bancos de primeira linha. O objetivo, neste caso, é mitigar ao máximo o risco de crédito.

A realização dos testes de estresse trimestrais, leva em consideração cenários da pior movimentação do passivo dos últimos 12 meses. A definição dos cenários de estresse está baseada em estudos e análises internas.

A metodologia de gestão de risco de liquidez está baseada no fluxo de caixa de cada ativo.

1. Ativos dos Fundos regidos pela ICVM 555

As metodologias específicas para a gestão de risco de liquidez adotadas são as seguintes:

- a) **Aplicável para os Fundos Investidos:** para os fundos de investimento investidos, será considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo. Fundos de renda fixa que geram retornos próximos ao Certificado de Depósito Interbancário – CDI e com resgate no mesmo dia serão utilizados para a gestão de caixa. Além disso, para a rentabilização do caixa, serão utilizadas operações compromissadas em que o valor investido retorna no dia seguinte em dinheiro rentabilizado, tendo títulos públicos como garantia.
- b) **Aplicável para Ações:** o número de dias será a divisão da posição financeira dividido por 30% (trinta por cento) do volume médio dos últimos 42 (quarenta e dois) dias úteis.
- c) **Aplicável para os Derivativos de Balcão:** os ativos de bolsa terão seus preços divulgados diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e o valor adotado para precificação do investimento será o de fechamento dos mercados.

2. Ativos Depositados em Margem

Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do fundo de investimento, quando esses deverão ser liberados. A

gestão da margem dos fundos segue diretrizes preestabelecidas, que prioriza o depósito de títulos públicos como garantia seguido do depósito de outros ativos (tais como ações, títulos privados, etc.). Dinheiro só é usado caso não seja possível depositar outros ativos. Os processos operacionais de colocada e retirada de margem para a CBLC e BM&F e balcão são realizados pelo custodiante dos fundos.

Os ativos depositados em margem, ajustes e garantias são desconsiderados para fins de geração de liquidez.

3. Passivo dos Fundos regidos pela ICVM 555

A. Análise e Comportamento do Passivo

O fundo mantém ao menos 26% do seu patrimônio em caixa. Dado o histórico do fundo isso se mostrou suficiente para atender a demanda dos cotistas.

No que tange ao grau de concentração de cotas por cotista, não há que se falar, uma vez que o fundo é exclusivo para investidores profissionais, contendo uma pessoa física e uma pessoa jurídica. Desta forma, a JPP não estabelece limite para o grau de concentração do cotista por fundo.

Dado a característica de ter ao menos 26% em liquidez, não há necessidade janelas futuras de resgates.

Devido ao histórico do fundo em manter ao menos 26% do patrimônio em liquidez, isso mostrou-se suficiente para os resgates dos cotistas. Desta forma, a JPP não se utiliza da matriz de probabilidade de resgate divulgada pela ANBIMA.

B. Atenuantes e Agravantes

Considerando o escopo de atuação da JPP e os fundos sujeitos aos termos do presente Manual, não foram identificados fatores atenuantes ou agravantes.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Manual será revisado em periodicidade mínima anual e, sempre que atualizada, ser respeitado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados de sua alteração, e sua versão completa: (i) ser registrada na ANBIMA; (ii) ser enviada aos respectivos administradores



fiduciários dos fundos, destacando quais foram as alterações realizadas; e (iii) ser publicada no website da Gestora.

A JPP comunicará ao administrador fiduciário quando verificada identificar a iminência de descumprimento das regras de resgate dos fundos sob gestão.

Este Manual encontra-se registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública.

A metodologia para gestão de liquidez encontra-se em consonância com a legislação em vigor, notadamente, a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, o Ofício CVM/SIN 2/2015, assim como o Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, e suas diretrizes.